

Relatório Sintético das Atividades para a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social com atuação na área da Educação:

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO ano exercício 2019 enviado em abril/2020 (anexo V-Port. Normativa nº015 de 11/08/2017)

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: Fundação Educacional Monsenhor Messias - FEMM

CNPJ: 25 002 155 / 0001-98

1 – HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Fundação Educacional Monsenhor Messias – FEMM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, mantida com recursos próprios, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, foi instituída em 27 (vinte e sete) de Outubro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis), e registrada na mesma data, no Cartório de Primeiro Ofício do Judicial e Notas de Sete Lagoas, alterações estatutárias averbadas no Registro da Fundação no Cartório do Primeiro Ofício do Judicial e Notas de Sete Lagoas, Livro 61-B, fls. 105v a 109v, com alterações registradas no livro 61-B, fls. 137 a 139, e Livro A 10, sob nº 2.867, em 27 de outubro de 1996 e alterações registradas no Livro A-10 reg. 3807 folha 09 em 28 de maio de 1998 e alteração no Livro A-10 sob nº 009, em 30.11.2005, sendo a última alteração registrada no livro A-1, sob.o n.º av.16, reg. 142 de 06.11.2006.

1.1 - Mantidas

EDUCAÇÃO SUPERIOR - Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, credenciado em 23 DE junho de 2006 pela Portaria MEC – 1193 e publicado no Diário Oficial da União - DOU em 26 de junho de 2006. O UNIFEMM teve seu recredenciamento pela Portaria MEC 720 de 08 de agosto de 2013, publicada no DOU em 09 de agosto de 2013. São atendidos alunos de nível universitário, pós-graduação e mestrado.

EDUCAÇÃO BÁSICA – Escola Técnica de Formação Gerencial – Colégio UNIFEMM – autorizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e publicado no Diário do Executivo e Legislativo de Minas Gerais em 04 de agosto de 2011 pela Portaria 932/2011. Recredenciada em 10 de novembro de 2015 pela Portaria CEE / MG 1327/2015.

A Escola teve seu Reconhecimento pela Portaria CEE / MG 882/2014 do ensino Fundamental e Médio que foi publicada no dia 01/07/2014. São atendidos alunos em nível, Fundamental e Médio.

As duas instituições de ensino, (básica e superior) funcionam no mesmo endereço da FEMM e também oferecem a Gratuidade de acordo com a Lei 12.101/09, e da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Seu Campus possui uma área de 145.200 m² e área construída: 10.378 m². Em virtude de sua inserção regional o município de Sete Lagoas é cidade polo na área de saúde, destaque no setor de ferro gusa e com um parque industrial bastante relevante, o UNIFEMM, possui em sua rede de ensino alunos oriundos das diversas cidades vizinhas além dos alunos dos mais variados bairros do município.

A FEMM tem importante papel social na região uma vez que mantém o compromisso com a oferta de ensino às camadas mais populares e em vulnerabilidade social, com a formação e aperfeiçoamento de profissionais éticos e competentes, a produção e divulgação do conhecimento e a prestação de serviços relevantes para a sociedade.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art.4º A FEMM tem por finalidades:

- I. criar e manter ou absorver, sem fins lucrativos, estabelecimentos de ensino de educação básica (ensino fundamental e médio), profissionalizante e superior;
- II. desenvolver atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- III. promover e difundir o conhecimento científico e tecnológico, a cultura, a criação artística, o desporto educacional, voltados, inclusive, para a criança e ao adolescente;
- IV. prestar serviços, sem fins lucrativos, no âmbito de suas finalidades;
- V. instituir benefícios de assistência social, destinados ao atendimento de alunos comprovadamente carentes, concedendo bolsas de estudos parciais e/ou integrais, cujos critérios de concessão serão objeto de regulamentação pelo Departamento de Serviço Social da FEMM, em observância à legislação pertinente;
- VI. desenvolver benefícios e programas de assistência social junto à comunidade, promovendo atividades integradoras, a fim de minimizar as necessidades sociais e educacionais da região;

VII. executar serviços de ensino à distância e produção de outros materiais, mediante publicação em qualquer tipo de mídia (impressa, digital, audiovisual e web), reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), os direitos de tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta ao público, mediante radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens, cabo, fibra ótica, satélite, ondas, qualquer tipo e meios de comunicação que venham a ser adotados ou qualquer outro sistema, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e as demais formas de arquivamento, ou por quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

A FEMM, por meio da **EDUCAÇÃO SUPERIOR - UNIFEMM**, bem como, o **COLÉGIO UNIFEMM** - Educação Fundamental e Médio – atua em cumprimento legal dos princípios que regulam uma IES de assistência social na área de educação. Tem como parâmetros a Lei 12.101/09 e a Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017, oferecendo bolsas integrais (100%) e parciais (50%) garantindo o equivalente a 20% do número de alunos (graduação e Colégio UNIFEMM). Dessa forma, acredita-se que é possível o atendimento aos critérios de vulnerabilidade social e o cumprimento da *per capita* assegurada na legislação pertinente (**até 1 salário mínimo e meio para bolsa integral e 3 salários mínimos para bolsa de 50%**). Pretende-se assim, atender um maior número de alunos de classes sociais menos favorecidas, foco prioritário do governo federal e também da IES. Reforçando ainda toda sua história pautada no compromisso social, a FEMM, através do UNIFEMM, aderiu ao Programa Universidade Para Todos – PROUNI desde a sua criação em 2005.

Nossa missão é a formação de profissionais e geração de conhecimento com atuação ativa no desenvolvimento sustentável da região.

A história da FEMM, por si só, indica o seu grau de compromisso com a educação dos cidadãos de Sete Lagoas e da região próxima, sobretudo aqueles em vulnerabilidade social. Isso coloca como um dos desafios permanentes trabalhar com índices que garantem mensalidades acessíveis às populações de baixa renda, contribuindo, de forma substantiva, para a democratização do acesso ao ensino superior.

2.1 Público-Alvo

Para os cursos de graduação:

Os candidatos são pré-selecionados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar per capita, estabelecidos na legislação (§ 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo:

- Bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional.
- Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.
- Os candidatos, após a inscrição *on line*, serão pré-classificados na ordem ascendente do valor do índice calculado, até a renda per capita.

Os candidatos serão classificados conforme um índice que caracteriza o seu grupo familiar, obtido mediante o emprego da fórmula:

$$\text{IC} = \frac{\text{RT} \times \text{EP} \times \text{PD}}{\text{GF}}$$

GF , onde:

IC = Índice de Classificação;

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar;

EP = Egresso de Escola Pública equivale a 0,8 se cursou o ensino médio completo em escola pública gratuita ou teve bolsa integral durante todo o ensino médio, na escola privada;

PD = Portador de Deficiência equivale a 0,6 observadas as disposições do Art. 4º do Decreto 3298 de dezembro de 1999

GF = Grupo Familiar (nº de membros do Grupo Familiar incluindo o candidato);

Entende-se:

- a- Pessoas com deficiência física: é o portador de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;
- b- Pessoas com deficiência auditiva: o acometido de perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras;
- c- Pessoas com deficiência visual: aquele que possui diminuição da acuidade visual, redução do campo visual ou ambas as situações;
- d- Pessoas com deficiência mental: aquele cujo funcionamento intelectual é significativamente inferior à média, sendo esta manifestação presente desde antes dos dezoito anos de idade e

associada a limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho);

- e- Pessoas com deficiência múltipla: quando ocorrem associações de duas ou mais deficiências).
- f- Grupo familiar: o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato, que usufruem da renda bruta totais mensais familiares e a ele relacionadas pelos seguintes graus de parentesco:
 - 2. Pai;
 - 3. Padastro;
 - 4. Mãe;
 - 5. Madrasta;
 - 6. Cônjuge;
 - 7. Companheiro (a);
 - 8. Filho (a);
 - 9. Enteado (a);
 - 10. Irmão (a);
 - 11. Avô (ó)

g) Renda Bruta Total Familiar: o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, desconsiderando-se vale transporte, vale alimentação, ou outro tipo de benefício, INSS E IR, que compreende, valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato;

§ 2º - Nos casos em que o aluno resida com parentes ou terceiros, deverá declarar o grupo familiar de origem, caso este contribua para manutenção do candidato. Caso o candidato não tenha mais nenhum vínculo financeiro com o grupo familiar de origem, deve declarar as pessoas com quem reside (desde que tenha vínculo financeiro – moradia, alimentação, manutenção das vestimentas, etc.) e no momento da entrevista, caso seja pré-classificado, comprovar o que foi declarado com documentos cabíveis à situação. Momento também em que será avaliada a coerência entre receita e despesa dessa composição familiar.

§ 3º - Deve ser declarada a renda mensal informal ou renda agregada, composta de qualquer ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar (ex: mesada, ajuda de custo, etc.) ou qualquer atividade que traga ganhos financeiros e que não

tenha como ser comprovado formalmente (ex: venda de produtos caseiros, venda de roupas, cosméticos ou qualquer outro produto no próprio domicílio, etc.).

§ 4º- Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência deve ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

Critérios De Seleção Do Aluno Bolsista - Programa Universidade Para Todos – ProUni:

Para o compromisso com a sociedade e o cumprimento da sua obrigação legal de oferta de bolsas no percentual definido em lei, a FEMM, por meio do UNIFEMM, optou por aderir ao PROUNI, Programa Universidade para Todos, que tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo a estudantes dos cursos de graduação. A IES segue rigorosamente as normas do Programa e suas bolsas são todas de 100%.

Para Bolsas Integrais de 100%: Candidatos que se enquadram nos critérios do ProUni, assim entendidos como pessoas de ambos os sexos, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, brasileiros, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 01 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio);

Para Bolsas Parciais de 50%: Candidatos que se enquadram nos critérios do ProUni, assim entendidos como pessoas de ambos os sexos, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, brasileiros, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 03 (três) salários-mínimos, mediante critérios definidos pelo Ministério da Educação;

Para aferição das informações socioeconômicas do grupo familiar, nos 03 (três) processos de bolsa, para os candidatos pré-classificados, será realizado pela Coordenadoria de Assistência ao Estudante, por meio do profissional de Serviço Social mediante o estudo social – entrevista checagem de documentos e visita domiciliar, seguindo as regras da gratuidade da Lei 12.101/09 associada a Portaria do MEC nº15, 11/08/2017.

A população atendida pelo Centro Universitário é, em sua maioria, trabalhadores que priorizam o período noturno para os estudos. São provedores da família e com renda per capita em torno de um salário mínimo.

Visando ainda a democratização do acesso ao ensino superior a distribuição de bolsas de estudos tem como objetivo principal a inclusão de pessoas que compõem um segmento da sociedade que historicamente não têm acesso a esse bem social garantindo assim a permanência dessa população na graduação até a sua formação. Isso, sem contudo comprometer a qualidade da oferta de seus serviços, além de resguardar o compromisso de inserção regional da IES.

3- DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS, PAGANTES E DE BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS EM 2019

2019		QUANTIDADE	VALORES
Educação Básica-Esc. Téc. Formação Gerencial ETFG (Colégio Unifemm)			
Número de alunos matriculados	344		
Bolsas integrais (100%) da Lei 12.101/2009	69	493.459,00	
Educação Superior – UNIFEMM - 2019		QUANTIDADE	VALORES
Número de alunos matriculados	1.503	5.415.008,00	
Bolsas integrais pelo PROUNI (Lei 11.096/05)	311	3.530.039,18	
Bolsas integrais (recursos próprios) Lei 12.101/2009	27	469.143,47	
Bolsas Parciais 50% (recursos próprios) Lei 12.101/2009	53	149.795,82	
Outros tipos de bolsas parciais (especificar)*	147	772.570,53	

* Outros tipos de bolsas parciais compreendem os convênios empresas – Cemig- com o curso de Engenharia Elétrica, as bolsas dos sindicatos dos professores e dos auxiliares da administração escolar, que são parciais variando de 50% a 80% do valor da mensalidade; convênio com prefeituras, iniciação científica, monitorias e afins, incluindo ainda desconto família e parciais próprias para aqueles conforme o Serv. Social apurou que, apesar de não se enquadram na lei 12.101/09 apresentam situação vulnerável social e econômica, contudo, extremamente importante essa concessão para evitar evasão e suprir uma demanda social ainda muito carente na região.

Quadro explicativo de bolsas totais na correlação de bolsas equivalentes 2019

EDUCAÇÃO BÁSICA - 2019	Quantidade	Valores
Nº alunos matriculados	344	
Bolsas assistenciais		
Bolsas integrais 100% -Lei 12.101/2009	69	493.459,00
EDUCAÇÃO SUPERIOR -2019		
Nº alunos matriculados presenciais	1.249	
Nº alunos matriculados EAD	254	
Bolsas assistenciais		
Bolsas integrais 100% -Lei 12.101/2009	27	469.143,47
Bolsas integrais 100% -PROUNI-Lei 11.096/2005	311	3.530.039,18
Bolsas parciais 50% -Lei 12.101/2011	53	149.795,92
Bolsas assistenciais Equivalentes= 53 bolsas de 50% correspondem a 27 bolsas integrais		
Bolsas de estudos Institucionais		772.570,53
Nº total de bolsas integrais equivalentes Ed. Superior	365	
Nº total de bolsas integrais equivalentes Ed. Básica	69	

Quadro elaborado com base na calculadora de bolsas, disponível no Portal CEBAS – Educação

Demonstrativo do quantitativo FEMM – Bolsas de Estudo 2019	
Alunos matriculados Educação Básica	344
Alunos necessários para atendimento a Lei 12.101/09 (1 bolsista para 5 pagantes)	69
Total alunos com bolsas integrais da Ed. Básica Lei 12.101/09	69
Alunos matriculados Educação Superior	1.503
Alunos necessários para atendimento a Lei do ProUni (1 bolsista para 5 pagantes)	301
Alunos necessários para atendimento a Lei do ProUni (1 bolsista para 9 pagantes)	167
Alunos com bolsas 100% ProUni lei 11.096/05	311
Alunos com bolsas integrais equivalentes Lei 12.101/09 (53 alunos bolsas 50% mais 27 alunos com bolsas 100%)	80
Total alunos com bolsas concedidas ProUni Lei 11.096/05 e assistenciais Lei 12.101/09	391
Total bolsas integrais equivalentes concedidas ProUni Lei11.096/05 e assistenciais Lei12.101/09	365

Bolsas equivalentes conforme dados da calculadora disponível no Portal CEBAS-Educação, sinaliza que as bolsas parciais de 50% são consideradas uma bolsa equivalente quando 2 alunos se beneficiam dessa bolsa parcial. Logicamente, a cada 2 bolsas de 50%, considera-se uma bolsa equivalente de 100%, dessa forma beneficiando 2 alunos.

4-Alcance das metas do plano de atendimento precedente 2017, 2018 e 2019

Tendo em vista o disposto no § 2º Art. 35 do decreto nº 8.272/2014, a Fundação Educacional Monsenhor Messias demonstra nos quadros abaixo, o comparativo das metas definidas no plano de atendimento precedente, ou seja, de 2015 a 2018, assegurando o princípio da universalidade e igualdade de atendimento.

Todavia, cabe salientar que as diferenças podem ser consideradas aceitáveis e naturais, tendo em vista que o plano de atendimento é realizado por meio de estimativas, mas a Escola entende que são razoáveis porque foram cumpridos os critérios da legislação vigente.

4.1 Previsto/Realizado de Distribuição de Bolsas de Estudo anos 2017, 2018 e 2019

Educação Básica-Esc. Téc. Formação Gerencial ETFG <i>(Colégio Unifemm)</i>	2017 Previsto	2017 Realizado
Número de alunos matriculados	150	87
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	30	17*
Bolsas parciais 50% da Lei 12.101/2009	0	02*
*bolsas equivalentes = 18 bolsas		

Educação Superior - UNIFEMM	2017 Previsto	2017 Realizado
Número de alunos matriculados	2.793	2.697
Bolsas integrais pelo ProUni (Lei 11.096/05)	350	432
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	209	158
Bolsas parciais de 50% (Pós-graduação strictu sensu)	02	02
Outros tipos de bolsas parciais (especificar)*	220	230

* Outros tipos de bolsas parciais compreendem os convênios empresas – Cemig- com o curso de Engenharia Elétrica, as bolsas dos sindicatos dos professores e dos auxiliares da administração escolar, que são parciais variando de 50% a 80% do valor da mensalidade; convênio com prefeituras, iniciação científica, monitorias e afins, incluindo ainda desconto família e parciais próprias para aqueles conforme o Serv. Social apurou que, apesar de não se enquadram na lei 12.101/09 apresentam situação vulnerável social e econômica, contudo, extremamente importante essa concessão para evitar evasão e suprir uma demanda social ainda muito carente na região.

Educação Básica-Esc. Téc. Formação Gerencial ETFG <i>(Colégio Unifemm)</i>	2018 Previsto	2018 Realizado
Número de alunos matriculados	210	213
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	41	44
Bolsas parciais 50% da Lei 12.101/2009	2	-
Educação Superior – UNIFEMM	2018 Previsto	2018 Realizado
Número de alunos matriculados	2.369	1.998
Bolsas integrais pelo PROUNI (Lei 11.096/05)	378	441
Bolsas integrais (100%)da Lei 12.101/2009	95	98
Bolsas Parciais 50% (recursos próprios) Lei 12.101/2009	-	34
Bolsas parciais de 50% (Pós-graduação strictu sensu)	2	2
Outros tipos de bolsas parciais (especificar)*	200	171

* Outros tipos de bolsas parciais compreendem os convênios empresas – Cemig- com o curso de Engenharia Elétrica, as bolsas dos sindicatos dos professores e dos auxiliares da administração escolar, que são parciais variando de 50% a 80% do valor da mensalidade; convênio com prefeituras, iniciação científica, monitorias e afins, incluindo ainda desconto família e parciais próprias para aqueles conforme o Serv. Social apurou que, apesar de não se enquadram na lei 12.101/09 apresentam situação vulnerável social e econômica, contudo, extremamente importante essa concessão para evitar evasão e suprir uma demanda social ainda muito carente na região.

	2019	2019
Educação Básica-Esc. Téc. Formação Gerencial ETFG (Colégio Unifemm)	Previsto	Realizado
Número de alunos matriculados	250	344
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	50	69
Bolsas parciais 50% da Lei 12.101/2009	-	-
	2019	2019
Educação Superior – UNIFEMM	Previsto	Realizado
Número de alunos matriculados	2.200	1.503
Bolsas integrais pelo PROUNI (Lei 11.096/05)	380	311
Bolsas integrais (100%)da Lei 12.101/2009	60	27
Bolsas Parciais 50% (recursos próprios) Lei 12.101/2009	-	53
Bolsas parciais de 50% (Pós-graduação strictu sensu)	-	
Outros tipos de bolsas parciais (especificar)*	204	147

Outros tipos de bolsas parciais compreendem os convênios empresas – Cemig- com o curso de Engenharia Elétrica, as bolsas dos sindicatos dos professores e dos auxiliares da administração escolar, que são parciais variando de 50% a 80% do valor da mensalidade; convênio com prefeituras, iniciação científica, monitorias e afins, incluindo ainda desconto família e parciais próprias para aqueles conforme o Serv. Social apurou que, apesar de não se enquadram na lei 12.101/09 apresentam situação vulnerável social e econômica, contudo, extremamente importante essa concessão para evitar evasão e suprir uma demanda social ainda muito carente na região.

4.2 Montante destinado a bolsas de estudo e benefícios complementares (em R\$) ano 2017, 2018 e 2019

Educação Básica-Esc. Téc. Formação Gerencial ETFG <i>(Colégio Unifemm)</i>	2017 Previsto	2017 Realizado
Número de alunos matriculados	150	87
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	215.544,00	133.791,90
Bolsas parciais 50% da Lei 12.101/2009	0	2.784,00

Educação Superior – UNIFEMM	2017 Previsto	2017 Realizado
Número de alunos matriculados	2.793	2.697
Bolsas integrais pelo ProUni (Lei 11.096/05)	5.787.600,00	5.761.177,29
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	2.200.000,00	1.792.507,24
Bolsas parciais de 50% (Pós-graduação <i>strictu sensu</i>)	55.000,00	52.794,12
Outros tipos de bolsas parciais (especificar)*	1.100.000,00	1.126.778,68

* Outros tipos de bolsas parciais compreendem os convênios empresas – Cemig- com o curso de Engenharia Elétrica, as bolsas dos sindicatos dos professores e dos auxiliares da administração escolar, que são parciais variando de 50% a 80% do valor da mensalidade; convênio com prefeituras, iniciação científica, monitorias e afins, incluindo ainda desconto família e parciais próprias para aqueles conforme o Serv. Social apurou que, apesar de não se enquadram na lei 12.101/09 apresentam situação vulnerável social e econômica, contudo, extremamente importante essa concessão para evitar evasão e suprir uma demanda social ainda muito carente na região.

Educação Básica-Esc. Téc. Formação Gerencial ETFG <i>(Colégio Unifemm)</i>	2018 Previsto	2018 Realizado
Número de alunos matriculados	210	213
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	350.768,00	293.516,00
Educação Superior – UNIFEMM	2018 Previsto	2018 Realizado
Número de alunos matriculados	2.369	1.998
Bolsas integrais pelo PROUNI (Lei 11.096/05)	4.895.654,48	4.845.178,07
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	1.810.721,52	1.240.693,86
Bolsas Parciais 50% (recursos próprios) Lei 12.101/2009	-	192.173,91
Bolsas parciais de 50% (Pós-graduação <i>strictu sensu</i>)	23.508,00	22.530,49
Outros tipos de bolsas parciais (especificar)*	1.448.430,00	987.819,96*

* Outros tipos de bolsas parciais compreendem os convênios empresas – Cemig- com o curso de Engenharia Elétrica, as bolsas dos sindicatos dos professores e dos auxiliares da administração escolar, que são parciais variando de 50% a 80% do valor da mensalidade; convênio com prefeituras, iniciação científica, monitorias e afins, incluindo ainda desconto família e parciais próprias para aqueles conforme o Serv. Social apurou que, apesar de não se enquadram na lei 12.101/09 apresentam situação vulnerável social e econômica, contudo, extremamente importante essa concessão para evitar evasão e suprir uma demanda social ainda muito carente na região.



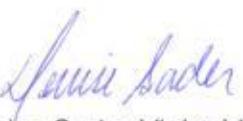
	2019 Previsto	2019 Realizado
Educação Básica-Esc. Téc. Formação Gerencial ETFG (Colégio Unifemm)		
Número de alunos matriculados	250	344
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	372.000,00	493.459,00

	2019 Previsto	2019 Realizado
Educação Superior – UNIFEMM		
Número de alunos matriculados	2.200	1.503
Bolsas integrais pelo PROUNI (Lei 11.096/05)	5.257.597,00	3.530.039,18
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	1.154.107,00	469.143,47
Bolsas parciais de 50% (Pós-graduação strictu sensu)	-	149.795,92
Outros tipos de bolsas parciais (especificar)	948.250,00	772.570,53
* Outros tipos de bolsas parciais compreendem os convênios empresas – Cemig- com o curso de Engenharia Elétrica, as bolsas dos sindicatos dos professores e dos auxiliares da administração escolar, que são parciais variando de 50% a 80% do valor da mensalidade; convênio com prefeituras, iniciação científica, monitorias e afins, incluindo ainda desconto família e parciais próprias para aqueles conforme o Serv. Social apurou que, apesar de não se enquadram na lei 12.101/09 apresentam situação vulnerável social e econômica, contudo, extremamente importante essa concessão para evitar evasão e suprir uma demanda social ainda muito carente na região.		

5-Fonte de Captação de Recursos

A Fundação Educacional Monsenhor Messias, para a manutenção de suas atividades, utiliza-se de recursos próprios proveniente **de mensalidades de alunos pagantes da Educação Basica e Superior.**

Sete Lagoas, 25 de Abril de 2020

 Denise Sader Vieira Viana CRCMG 069458 Contadora FEMM	 Karla Guimaraes Viana CRESS MG 6ª Região 3882 Assistente Social FEMM	 Adélio Araújo de Faria CPF 106.097.096-15 Presidente FEMM
--	---	--